



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.264/2013

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 209.761,00 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e um reais)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, destinado a Implantação e manutenção do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró Saúde, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
33901400000	- DIARIAS - PESSOAL CIVIL
12030000	- RECURSOS DO SUS R\$ 49.060,00
0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO
12030000	- RECURSOS DO SUS R\$ 45.444,00
0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
12030000	- RECURSOS DO SUSR\$ 4.500,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei 1.264./2013.

0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12030000	- RECURSOS DO SUS R\$ 22.190,00
0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES
12030000	- RECURSOS DO SUS R\$ 25.000,00
0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12030000	- RECURSOS DO SUS R\$ 10.767,00
0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
301	- Atenção Básica
0153	- EDUCAÇÃO EM SAÚDE
X.xxx	- Implant. e Desenv. do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró Saúde
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12030000	- RECURSOS DO SUS 52.800,00
Total.....	R\$ 209.761,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado por Decreto indicar a fonte dos recursos necessários para a abertura da parte da Contrapartida da Municipalidade, se necessário, com base nas disposições do inciso III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 1.264/2013.

Art. 4º. A Abertura do Crédito tem por finalidade a Implantação e manutenção do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró Saúde.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal